



Resolução 003/2014

A coordenação do MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE POLÍTICAS E ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS (MPGPOP) da Escola Paulista de Política, Economia e Negócios – EPPEN/ UNIFESP vem por meio desta resolução informar os requisitos para conclusão do Programa.

Requisitos para conclusão

Art. 1º - São requisitos para conclusão:

- I. O mestrando tenha concluído e sido aprovado nas disciplinas obrigatórias e optativas do Programa, obtendo 27 créditos.
- II. O exame de proficiência em língua estrangeira poderá constar como parte do processo seletivo, caso contrário o candidato deverá apresentar proficiência em inglês com aprovação obrigatória em exame da Cultura Inglesa ou obter pontuação mínima no TOEFL, conforme definido pela CEPG do MPGPOP.
- III. Comprovação de aceitação e data de apresentação de trabalho científico em evento da área, resumo em anais de congresso ou artigo, diverso daquele utilizado para defesa quando esse for o caso, aceito para publicação em revista indexada.
- IV. Ser aprovado no Exame de Qualificação.
- V. Ser aprovado na defesa de dissertação ou trabalho equivalente e promover o depósito da versão final até 30 dias após a defesa.

Exame de Qualificação

Art. 2º - O Exame de Qualificação tem como objetivos específicos:

- a. Verificar se o problema de pesquisa está claro e bem especificado e se as hipóteses de pesquisa permitem que sejam obtidas conclusões consistentes e passíveis de verificação.
- b. Verificar se a aplicação da metodologia de pesquisa está adequada e possibilita que o trabalho seja concluído dentro do prazo.
- c. Avaliar o ferramental que está sendo utilizado para coleta e análise de dados e se é adequado para realização da pesquisa.
- d. Verificar se há resultados preliminares que podem indicar o bom andamento da pesquisa.

§ 1º - A banca do Exame de Qualificação será composta de três membros: o orientador (na qualidade de presidente) e dois docentes com no mínimo título de doutor.

§ 2º - A avaliação da dissertação, ou trabalho equivalente, de Mestrado poderá ocorrer de forma não presencial por meio de pareceres circunstanciados de cada membro da Comissão Julgadora, por escrito, e enviados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

§ 3º - O resultado do Exame de Qualificação será: aprovado ou reprovado, não haverá atribuição de conceito.

§ 4º - Será considerado aprovado o candidato que obtiver aprovação da maioria dos membros da banca do Exame de Qualificação.

Art. 3º - O prazo final para realização da qualificação é o décimo quinto mês do curso. Excepcionalmente o prazo poderá ser prorrogado a critério da CEPG do MPOG.

Defesa de Dissertação

Art. 4º - O aluno somente poderá apresentar e defender dissertação de Mestrado Profissional mediante a prévia autorização formal do Orientador.

§ 1 - Quaisquer problemas surgidos na relação entre Orientador e aluno deverão ser resolvidos pela CEPG. Será facultada a mudança de Orientador, observados os critérios estabelecidos pela CEPG e CPGPq.

§ 2º - É vedada a defesa para candidatos que não tenham cumprido os demais requisitos.

§ 3º - A avaliação da dissertação, ou trabalho equivalente, de Mestrado poderá ocorrer de forma não presencial por meio de pareceres circunstanciados de cada membro da Comissão Julgadora, por escrito, e enviados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 5º - O documento de Defesa da Dissertação para conclusão do Programa deverá se enquadrar em um dos formatos a seguir, nesta ordem de preferência:

- a) Relatório de Pesquisa originado a partir de artigo aprovado em periódico com classificação CAPES QUALIS B2 ou superior; ou dois artigos aprovados em periódico CAPES QUALIS B3, na área de avaliação da Capes do Programa.
- b) Relatório de Pesquisa originado a partir registro de patente, ou Propriedade Intelectual, referendado pelo NIT-UNIFESP, dentro das áreas de pesquisa do Programa.
- c) Relatório de Intervenção originado a partir de procedimento, metodologia ou inovação que tenha efetivamente sido implantada em decorrência de estudos decorrentes no MPGPOP.
- d) Dissertação no formato tradicional

Art. 6º - A composição da banca de Defesa da Dissertação será composta de quatro membros: o orientador (na qualidade de presidente) e três docentes com no mínimo título de doutor, sendo um externo à Instituição.

§ Único - O resultado da Defesa da Dissertação será aprovado ou reprovado, não haverá atribuição de conceito.

Art 7º - Para o Exame de Qualificação e Defesa da Dissertação o candidato deverá depositar três exemplares dos documentos que utilizará em cada uma destas etapas.

Art 8º - Para o Exame de Qualificação e Defesa da Dissertação o candidato terá entre 30 e 50 minutos para exposição e para arguição cada um dos membros da banca terá 30 minutos.

Art 9º - Na fase de arguição do candidato pela Comissão Julgadora, cada examinador disporá de 15 minutos para suas considerações e o candidato contará com igual tempo para suas respostas.

§ Único - A critério da Comissão Julgadora poderão ser oferecidas duas modalidades para a fase de arguição do candidato: modalidade de diálogo ou modalidade de respostas após todas as perguntas do arguidor.

Art 10º - No caso de trabalhos que envolvam direitos autorais, inovações tecnológicas, científicas, resguardo de patentes e demais dispositivos apresentados pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Comissão de Ensino de Pós-Graduação (CEPG) poderá julgar pertinente que todo o processo de defesa ocorra em sessão fechada, desde que candidato e Orientador encaminhem previamente à CEPG requerimento devidamente justificado e solicitando a presença exclusiva dos membros da Comissão Julgadora.

§ Único - Na situação apresentada no *caput* deste artigo, será solicitada aos membros titulares e suplentes da Comissão Julgadora, quando da formalização do convite de participação, a assinatura de Termo de Confidencialidade.

Art 11º - Após o término de cada uma das arguições as bancas irão se reunir para expressar seu julgamento em sessão secreta, considerando o candidato aprovado ou reprovado.

Art 12º - Será considerado aprovado na etapa de defesa o candidato que obtiver aprovação da maioria dos membros da banca de Defesa da Dissertação, devendo a referida banca apresentar relatório de seus trabalhos à Câmara de Pós-graduação para homologação, imediatamente ao término da sessão.

§ Único - A avaliação da dissertação, ou trabalho equivalente, de Mestrado poderá ocorrer de forma não presencial por meio de pareceres circunstanciados de cada membro da Comissão Julgadora, por escrito, e enviados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data da defesa.

Osasco, 02 de Novembro de 2014.



Prof. Dr. Ricardo Luiz Pereira Bueno

Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Políticas e Organizações Públicas